



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

EIXO: POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL.

SUB-EIXO: ÊNFASE EM FINANCIAMENTO.

AS ATUAIS CONTRARREFORMAS PREVIDENCIÁRIAS NO CONTEXTO DA RESTRIÇÃO DOS DIREITOS AOS TRABALHADORES

Flavia Ferreira dos Santos

Shirley Rosansa das Graças

Andressa Bruno Martins

Resumo: O texto trata da proposta da contrarreforma da Previdência Social que iniciou no Governo de Michel Temer e foi barrada pela mobilização social e que voltou a ser discutida com a posse de Jair Bolsonaro. Pretendemos mostrar que essa reforma penaliza de forma mais voraz a classe trabalhadora, ao repassar para o trabalhador a responsabilidade de garantir sua aposentadoria.

Palavra-chave: Previdência Social – Contrarreforma – Classe Trabalhadora.

CURRENT SOCIAL SECURITY COUNTER-REFORMS IN THE CONTEXT OF THE RESTRICTION OF WORKERS' RIGHTS

Abstract: The text deals with the proposal of the counter-reform of Social Security that started in the Government of Michel Temer and was barred by social mobilization and that was discussed again with the possession of Jair Bolsonaro. We intend to show that this reform is more voracious penalizing the working class, by passing on to the worker the responsibility of securing his retirement.

Keyword: Social Security - Counter-Reformation - Working Class.

As atuais contrarreformas previdenciárias no contexto da restrição dos direitos aos trabalhadores.

O que nos propomos aqui é trazer uma reflexão acerca das propostas de

1 Profissional de Serviço Social, Instituto Nacional do Seguro Social, E-mail: ferreirafla1@hotmail.com.

2 Profissional de Serviço Social, Instituto Nacional do Seguro Social, E-mail: ferreirafla1@hotmail.com.

3 Profissional de Serviço Social, Instituto Nacional do Seguro Social, E-mail: ferreirafla1@hotmail.com.

4

contrarreformas apresentadas especialmente após a posse de Michel Temer em 31/08/2016, com o golpe que destituiu a presidência de Dilma Rousseff (PT) – (2011-2016), até os dias atuais que seguem a partir do governo de Jair Bolsonaro iniciado em 01/01/2019.

Consideramos aqui, de antemão, que as propostas de contrarreforma trazem um ataque a toda classe trabalhadora, os ajustes governamentais atuais se mostram rígidos e severos para o conjunto dessa classe com cortes de direitos e o ataque às políticas públicas construídas arduamente em nosso processo histórico constitucional.

5

As propostas de Emenda Constitucional do governo golpista de Michel Temer estavam carregadas de medidas arrasadoras contra os trabalhadores. O governo do presidente Temer e, posteriormente, de Bolsonaro passaram a implementar contrarreformas ainda mais deletérias e antipopulares do que os governos anteriores.

Iremos tratar aqui, no que diz respeito à ação desses governos, somente a contrarreforma da previdência social. No entanto, não podemos deixar de considerar e

6

pontuar a contrarreforma trabalhista realizada no governo “ilegítimo” de Temer, que comprometeu significativamente a vida da classe trabalhadora brasileira, agudizando as relações de trabalho e a superexploração da classe trabalhadora. Essa contrarreforma trabalhista foi realizada nos moldes do capital financeiro, beneficiando diretamente os grandes donos do capital no Brasil. Rebate diretamente na política previdenciária visto serem políticas complementares na vida do trabalhador brasileiro. O conjunto das contrarreformas desse governo (trabalhista e previdenciária) inviabiliza o acesso da grande maioria dos trabalhadores aos seus direitos sociais. O governo de Bolsonaro traz um ataque sistemático a todas as áreas sociais, com cortes consideráveis de orçamentos para essas áreas, perseguindo fortemente a contrarreforma na educação e na previdência social.

4

Ver artigo: “Contrarreforma do Estado, seguridade social e o lugar da filantropia”. Revista Serviço Social & Sociedade nº 73, Cortez, ano XXIV, 2003. O termo contrarreforma é aqui utilizado, com base na caracterização das autoras: Behring (2003) e Behring; Boschetti (2009) que sustentam que, as reformas no Brasil, tem historicamente bases esquerdistas e de interesse da classe trabalhadora. A palavra “reforma” foi usada historicamente pelos movimentos sociais com o sentido de mudanças progressistas para beneficiar a classe trabalhadora. Usa-se o termo “contrarreforma” como conotação inversa, mudanças regressivas. Portanto, ao tratar das reformas de base neoliberal no Brasil, o termo correto seria contrarreforma. Entendemos, corroborando a análise das autoras citadas acima, que o termo “reforma” utilizado se trata de apropriação indébita e fortemente ideológica da ideia reformista, destituindo-se de seu conteúdo progressista, assim, o que se configura na realidade brasileira é uma verdadeira contrarreforma, na perda de direitos.

5

Temer, vice-presidente de Dilma Rousseff assume o governo em 31/08/2016. Por 61 votos favoráveis e 20 contrários, o plenário do Senado Federal aprovou, nesta mesma data, o impeachment de Dilma Rousseff. Com o resultado, Michel Temer assume a Presidência da República em definitivo, até o fim do mandato, em 2018.

6

A lei 13.467/17 modificou mais de 200 dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), derrubando direitos conquistados historicamente.

Na previdência social, a investida do capital através desses governos mencionados (Temer e Bolsonaro) tem resultado em desmonte e maiores restrições ao seu acesso. O Estado compromete diretamente o fundo público⁷ com o capital financeiro, busca não ampliar a tributação e, nesse sentido, restringe o valor e o acesso aos direitos sociais da classe trabalhadora, retirando a legitimidade da seguridade social enquanto sistema.

[...] o fundo público reflete as disputas existentes na sociedade de classes, em que a mobilização dos trabalhadores busca garantir o uso da verba pública para o financiamento de suas necessidades, expressas em políticas públicas. Já o capital, com sua força hegemônica, consegue assegurar a participação do Estado em sua reprodução por meio de políticas de subsídios econômicos, de participação no mercado financeiro, com destaque para a rolagem da dívida pública. (BEHRING; BOSCHETTI, 2009, p. 174).

Na lógica da seguridade social desses governos, existe uma apropriação de parte importante dos recursos do orçamento público. Nesse sentido, a Emenda Constitucional (EC) 95/2016 do governo de Temer e as contrarreformas de Bolsonaro são a espinha dorsal para o aprofundamento da espoliação dos recursos e dos direitos da classe trabalhadora. Essa EC de Temer criou o novo regime fiscal, impondo um teto para os gastos públicos, criando possibilidades de retrocesso na política de salário mínimo, de desvinculação dos benefícios da seguridade social do valor do salário mínimo, de contrarreforma da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (já realizada) e da previdência social. Nesse sentido, ressaltamos que se o orçamento público⁸ da seguridade social já estava em forte disputa e ameaçado nos governos anteriores, com a promulgação dessa EC 95 de Temer, ele foi ainda mais ameaçado.

No ataque direto à previdência social, primeiramente, o governo de Temer criou a MP 726 (posteriormente convertida na Lei 13.341, de 29/09/2016), que reorganiza, buscando um enxugamento, a estrutura do Executivo Federal. Nesse sentido, transformou o Ministério do Trabalho e Previdência Social, extinguiu o Ministério da Previdência Social, deslocando o INSS para o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e passa a secretaria de previdência social para o Ministério da Fazenda. Essa

7

Esse comprometimento envolve a capacidade do Estado em mobilizar os recursos em favor do capital através da transferência de recursos sob a forma de juros e amortização da dívida pública para o capital financeiro, da DRU (Desvinculações dos Recursos da União), das desonerações tributárias, das renúncias fiscais para as empresas. Esse comprometimento do fundo público com o capital é essencial na esfera da acumulação produtiva. A disputa pelo fundo público é uma estratégia neoliberal que se acentua nos governos atuais mencionados.

8

No Brasil, os recursos do orçamento público federal são expressos na Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pelo Congresso Nacional (Brasil, 2012). No período 2000 a 2009, o fundo público transferiu o equivalente a 45% do PIB produzido em 2009 para o capital financeiro (SALVADOR, 2012, p. 8). No contexto atual, a tendência e a proposta é aumentar essa porcentagem do PIB.

secretaria, responsável pela arrecadação e pelo financiamento da previdência social, fica então separada do INSS que é a autarquia responsável pela concessão dos benefícios à população. O orçamento da previdência social foi retirado de quem conduz a política de proteção social (INSS) e foi redirecionado para um setor financeiro (Ministério da Fazenda), demonstrando claramente os objetivos do governo para com o orçamento público.

Com esse dismantelamento, segrega os princípios norteadores da seguridade social, objetivando destruir os direitos conquistados constitucionalmente, o que vai ao encontro da política proposta de retenção de gastos, que prejudica somente a classe trabalhadora, e utilização do fundo público para fins privados.

Na sequência, o governo editou a MP 739, reeditada pela MP 767, convertida na lei 13.457/2017, que visa auditar, suspender e cortar aposentadorias por invalidez e auxílios doenças de trabalhadores que estavam, na época, há mais de dois anos em benefício, além de instituir o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade (BESP-PMBI). O bônus inicialmente teve o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais, para cada perícia médica extraordinária realizada, para além da jornada de trabalho ordinária, com objetivo de agilizar as revisões e consequentemente o corte dos benefícios previdenciários.

Outro feito com objetivo de corte aos direitos sociais ocorreu diante da proposta de contrarreforma da previdência social de Temer, encaminhada através do Projeto de Emenda Constitucional (PEC) 287⁹ à Câmara dos Deputados em 05/12/2016.

Embora seja divulgado¹⁰ que a expectativa de vida ao nascer no Brasil (2010-2015)¹¹ é projetada para homens 70,2 e para mulheres 77,5 anos, a média, quando analisamos atualmente no Brasil, baseado nas condições degradantes de vida e trabalho

9

Houve derivações, substitutivos e propostas aglutinativas. No dia 22 de novembro de 2017, quase um ano depois da apresentação da proposta original, foi apresentada a Emenda Aglutinativa à PEC 287-A/16, que é o resultado de uma aglutinação entre o texto original e o texto substitutivo adotado pela comissão especial. Pontos relevantes que seriam alterados pela proposta original sofreram algumas mudanças com a emenda aglutinativa apresentada. Essa emenda aglutinativa não trouxe grandes ganhos para a classe trabalhadora, apenas flexibilizou alguns pontos da proposta inicial, mas recuou em outros. Em alguns pontos, o governo aparenta ter cedido, porém, sua proposta pretendida, a contrarreforma da previdência social, não saiu da pauta e, as mudanças nas regras de concessão e de cálculo dos benefícios permaneceram nessa proposta.

10

IBGE- Ver:
<http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?no=10&op=0&vcodigo=POP210&t=esperanca-vida-nascer>.
 Acessado em 08/10/2017.

11

Dados do Relatório do Fórum de Debates sobre Políticas de Emprego, Trabalho e Renda da Previdência Social de 12/05/2016. Fonte: United Nations, World Population Prospects - 2012 Revision. Pensions at a Glance 2015 - © OECD 2015.

do trabalhador, essa realidade específica cai. Ademais, caso aposentem, a sobrevida após os 65 anos ¹² é muito pequena no Brasil. Ou seja, mesmo quem se aposenta, vai permanecer em benefício por um tempo bem reduzido.

Argumentamos aqui que a proposta da PEC 287 de Temer gera um abuso no corte de direitos, pois os trabalhadores... “No Brasil, 45,9% dos homens urbanos e 78,2% dos rurais começam a trabalhar com até 14 anos; e 31,0% e 14,1%, respectivamente, começam a trabalhar entre 15 e 17 anos. Portanto, 76,9% e 92,3%, respectivamente, entram no mercado de trabalho com 17 anos ou menos.” (ANFIP/DIEESE; 2017, p. 24).

A proposta da PEC 287 de Temer desconsiderou que as relações de trabalho desconsideram as desigualdades e as heterogeneidades socioeconômicas, demográficas, territoriais e regionais do país.

[...] pode-se afirmar que a reforma proposta pela PEC 287 visa, principalmente, dificultar, ou mesmo impedir, o acesso aos benefícios da Previdência e da Assistência; e, para os que conseguirem ter acesso a eles, retardar significativamente o início de recebimento e/ou reduzir o valor ou o período de gozo do benefício. Por isso, declara-se que a proposta de reforma apresentada pelo governo promove a minimização da Previdência pública. (SCHERER, 2017, p. 32).

Desmantela o direito anterior conquistado e, desconsidera as questões históricas e contraditórias que envolvem toda classe trabalhadora.

Camponeses e indígenas, além de mulheres (donas de casa inseridas no trabalho doméstico) e de outros setores superexplorados, protagonizaram com muita e demorada luta política um direito que equivalesse à aposentadoria dos trabalhadores formais. Todos serão descartados, definitivamente, com a proposta do governo Temer. (PAIVA; HILLESHEIM; CARRARO, 2016, p. 371).

13

Nesse sentido, as propostas de contrarreforma da previdência social do governo Temer trouxeram impactos negativos sobre a extensão e intensidade da proteção social no país. Limita o acesso aos benefícios previdenciários, cria critérios mais

12

Expectativa de sobrevida no Brasil para homem aos 65 anos (em 2010-2015) – 16,8. Expectativa de sobrevida no Brasil para mulher aos 65 anos (em 2010-2015) – 19,5. Dados do Relatório do Fórum de Debates sobre Políticas de Emprego, Trabalho e Renda da Previdência Social de 12/05/2016. Fonte: United Nations, World Population Prospects - 2012 Revision. Pensions at a Glance 2015 - © OECD 2015.

13

As propostas de contrarreforma da previdência social do governo de Temer, não passaram através da votação da PEC 287, do substitutivo de maio/2017, da emenda aglutinativa de novembro/2017. No entanto, se efetivou, de certa forma através de outras medidas. A contrarreforma do governo de Temer para a previdência social se deu por medidas gerenciais decisivas. A contrarreforma não se dá somente pela via constitucional, mas se dá também por projetos estratégicos, gerenciais, a exemplo, em Temer, a implementação do INSS digital, que precariza as relações de trabalho e minimiza o acesso aos direitos previdenciários da classe trabalhadora.

rígidos. As categorias específicas de trabalhadores são totalmente desconsideradas em seus processos históricos de vida e trabalho, assim como as mulheres¹⁴. “Uma proposta de reforma que se pretenda justa deve considerar a experiência histórica de cada país, seu estágio de desenvolvimento e as condições materiais de vida do seu povo.” (ANFIP/DIEESE; 2017, p. 23).

O ano de 2017 foi considerado um ano de propostas arrasadoras de contrarreforma, mas também um ano de luta, de greve geral, paralisações, com grande avanço e importante vitória da classe trabalhadora – o recuo do governo golpista em relação à proposta inicial da PEC 287.

Em 28 de abril de 2017, foi impedida a votação da contrarreforma da previdência social. Foram realizados debates, greves e paralisações orientadas a partir dos movimentos sociais, dos sindicatos e da CUT, pressionando os parlamentares em suas bases eleitorais, conseguindo, dessa forma, que a votação da contrarreforma da previdência, fosse adiada para dezembro/2017. Nesse processo, conseguiu-se novamente que fosse adiada para 2018, com votação marcada no plenário da câmara dos deputados para 19 de fevereiro. Nessa última data, vivenciamos também várias movimentações da classe trabalhadora visando barrar a votação na câmara dos deputados. Diversas categorias de trabalhadores realizaram paralisações em todo Brasil objetivando impedir essa contrarreforma desse governo. A tramitação da emenda foi

suspensa do congresso¹⁵. No entanto, mesmo com a proposta de suspensão, uma nova agenda de projetos do governo foi apresentada via medidas provisórias que tratam desses temas. Mas por fim, o governo golpista finalizou sem conseguir a aprovação dessa PEC 287. Esse foi o recado dado pela classe trabalhadora ao governo golpista de que os trabalhadores não aceitam essa contrarreforma. Esses foram os elementos fortalecedores de luta da classe trabalhadora que conseguiu reverter esse processo naquele momento. Essa é a contradição que coloca a resistência dos trabalhadores no ponto de ataque do governo. Os movimentos sociais, as possibilidades de resistência da classe trabalhadora colocam um limite para as imposições do capital, representado pelo Estado. A correlação de forças continua.

Esse processo ainda está em aberto no governo atual de Jair Bolsonaro, que assumiu a presidência em 2019 com propostas ainda mais avassaladoras e destruidoras

14

Para um melhor detalhamento sobre o ataque aos direitos previdenciários das mulheres no atual governo, vide: SCHERER, Clóvis. As mulheres na mira da reforma da previdência/Clóvis Scherer...[et al] - Brasília: ANFIP/DIEESE/Fundação ANFIP; 2017 24p. (Nota Técnica 171).

15

O decreto federal 4/2018 de intervenção militar de segurança pública no Rio de Janeiro impede mudanças na CF/88.

de direitos, com objetivo de desmontar toda classe trabalhadora.

No tocante à previdência social, a contrarreforma do governo de Jair Bolsonaro (2019 -), PEC 06/2019 e a mensagem 55/2019 de Paulo Guedes sobre essa PEC, certamente continua com o foco em atender aos interesses do capital, de forma mais agudizada, atingindo a classe trabalhadora de forma geral, desconsiderando todas as heterogeneidades existentes no país. O objetivo é transformar a previdência social baseada somente em contribuições diretas e não como uma política de proteção social solidária e de repartição.

Essa proposta atual destrói todo o arcabouço histórico de seguridade social construída e materializada constitucionalmente, em uma perspectiva altamente destrutiva de direitos. A proposta apresentada pelo governo atual objetiva desvincular as regras permanentes da previdência social da Constituição Federal, acabando assim com o sistema de seguridade social, sistema esse que foi construído e estabelecido arduamente. O objetivo é a desconstitucionalização e aprovação das contrarreformas da previdência social por lei complementar. O que está em jogo, nessa ação de contrarreforma do governo vai além do ajuste fiscal, compromete todo um modelo de seguridade social pactuado constitucionalmente e fruto de uma longa luta da classe trabalhadora na construção de um novo projeto societário.

Na contramão, o Estado que deveria garantir no rumo da previdência social a manutenção do caráter público, universal, solidário e redistributiva da seguridade social no Brasil, como garantia a todos os trabalhadores e trabalhadoras, não cumpre seu papel.

Dentre as propostas avassaladoras dessa PEC 06/2019 estão os aumentos do tempo de contribuição previdenciária; redução dos valores e do tempo dos benefícios e aumento dos valores de contribuição previdenciária, além do fim da aposentadoria por tempo de serviço, sendo substituído pela aposentadoria por idade, sob novas regras. Nesse sentido, pela nova proposta, os valores das aposentadorias cairão, eleva-se o tempo de contribuição que será vinculado diretamente à idade (20 anos de contribuição, vinculado a 62 anos de idade para mulheres e 65 para homens para a obtenção de uma aposentadoria no valor de 60% da média de todas as contribuições realizadas). Os critérios gerais de acesso serão restringidos, em favorecimento ao grande capital.

A outra proposta da contrarreforma atual ao trabalhador é a desvinculação dos benefícios do salário-mínimo. A grande maioria quase totalitária do conjunto dos trabalhadores não conseguirá nesse sentido, os benefícios, e mesmo que se aposentem, com o salário-mínimo, perderão significativamente seus rendimentos que já são ínfimos.

Essa PEC minimiza as conquistas das mulheres, principalmente das

trabalhadoras rurais e professoras. Pela proposta de Bolsonaro a idade da trabalhadora rural será equiparada a do trabalhador rural em 60 anos. A professora terá que contribuir por 30 anos e ter a idade mínima de 60 anos, igualmente ao professor para obter uma aposentadoria no valor da média de 60% de todas as contribuições.

O ponto crucial e a espinha dorsal dessa discussão é que para esse governo, capitalização é sua meta principal (regime privado e individual), substituindo pelo regime constitucional atual de repartição (público e solidário). Entregando assim a previdência social para os banqueiros e para os fundos de pensão. Todo o movimento da contrarreforma segue a lógica de reduzir a previdência pública para ampliar a previdência privada até torná-la a única opção, através da capitalização.

Dessa forma, essa proposta de contrarreforma assume uma perspectiva estritamente financeira. Sob o falso argumento de um *déficit* previdenciário¹⁶, o governo quer impor enormes restrições de acesso aos direitos previdenciários, criando um verdadeiro retrocesso nos termos da seguridade social.

Os Boletins Informativos da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP) e as Notas Técnicas da ANFIP desmontam o argumento do *déficit* da previdência social e demonstram o contrário. Que a seguridade social é superavitária, se fossem seguidos os procedimentos e fontes estabelecidas pela CF/88 para o seu financiamento, mesmo com a subtração das receitas através da DRU

(Desvinculação das Receitas da União)¹⁷ e pelas desonerações tributárias sobre as suas fontes de financiamento. Levam em consideração o conjunto de receitas arrecadadas

pela seguridade social¹⁸ que prevê constitucionalmente, que a seguridade será financiada não somente pelas contribuições dos trabalhadores e empregadores, conforme contas apresentadas pelo governo, mas também por outras contribuições

16

Dados da ANFIP/DIEESE, 2017, apontam que a forma contábil de déficit apontada pelo governo é inconstitucional: "(...) para 2015, a forma de contabilização das contas da Previdência adotada pelo governo e que somente considera como receita as contribuições dos trabalhadores e dos empregadores sobre a folha de salário (R\$350 bilhões). Ou seja, nenhum centavo das contribuições arrecadadas através da Cofins, da CSLL e do PIS/Pasep foi incluído como fontes de receita da Previdência, no período analisado." (ANFIP/DIEESE, 2017, p. 59). "Esse suposto rombo de R\$85 bilhões, estimado pelo governo Temer para o exercício de 2015, poderia ter sido coberto com parte dos R\$202 bilhões arrecadados pela Cofins, dos R\$61 bilhões arrecadados pela CSLL e dos R\$53 bilhões arrecadados pelo PIS/Pasep. Haveria ainda os R\$63 bilhões capturados da Seguridade pela DRU e os R\$157 bilhões de desonerações e renúncias de receitas pertencentes ao Sistema de Seguridade Social." (ANFIP/DIEESE, 2017, p. 59).

17

Estimada em cerca de R\$60 bilhões nos últimos anos e, aproximadamente, R\$500 bilhões nos últimos dez anos (2006 a 2015), segundo dados da (ANFIP/DIEESE, 2017, pp. 56;58).

18

Importante salientar aqui que não existe um orçamento da previdência social, e sim, um orçamento da seguridade social como um sistema.

19
 sociais (art.195 da CF/88), tais como o PIS , Cofins, CSLL, e, sobre a receita de concursos de prognósticos.

20
 Segundo dados da ANFIP (2016) , em 2015, o total de receitas arrecadadas pela seguridade social foi de R\$ 694 bilhões, e o total de despesas foi de R\$ 683 bilhões, ou seja, houve um superávit de R\$ 11 bilhões e, analisando os anos anteriores, o superávit da seguridade social tem se efetivado historicamente. Nesse sentido a afirmação da existência de um *déficit* previdenciário é totalmente contrária aos dados apresentados pelos auditores da ANFIP. Contudo, o Estado inventa a faceta de que a previdência social é deficitária, atacando diretamente os direitos da classe trabalhadora.

Se a Previdência é parte da Seguridade Social e se o Orçamento da Seguridade Social é superavitário, então, de onde viria o “*déficit*” apregoado pelo governo? Ele vem de não se contabilizarem como receita previdenciária as contribuições cabíveis ao Estado. Desde 1989, só são consideradas no orçamento da Previdência as contribuições dos trabalhadores e dos empregadores sobre a folha de salário. Em outras palavras: o governo chama de “*déficit*” a parte cujo aporte é dever do Estado no esquema de financiamento tripartite instituído pela Constituição – mas que o governo não aporta. Cabe ressaltar, ainda, que a narrativa oficial se baseia em modelos atuariais que preveem um aumento explosivo nas despesas com benefícios, sem paralelo com as receitas de contribuição no longo prazo. Na verdade, pouco se sabe do modelo atuarial adotado pelo governo e pelos críticos da Previdência que daria suporte a tais projeções. Esse modelo atuarial é guardado a sete chaves, bem distante do conhecimento público. Quais são as variáveis utilizadas? Quais premissas embasam a projeção de cenários para 2060? Quão acuradas são as projeções financeiras e atuariais do RGPS que servem de base para as profecias catastrofistas dos críticos da Previdência? (ANFIP/DIEESE, 2017, p. 19).

Percebe-se que os recursos da Previdência Social, são historicamente utilizados para outros fins, que não os previdenciários direcionados aos direitos da classe trabalhadora. A DRU retira recursos dos trabalhadores, da previdência social para ser

21
 direcionado ao pagamento da dívida pública , para gerar o *superávit* primário, para o ajuste fiscal, além das renúncias fiscais que o Estado concede às empresas. Esses são os grandes mecanismos de retirada de dinheiro da classe trabalhadora para investimento no grande capital. A DRU, desde que foi criada em 1994, através do governo do FHC,

19

“(…) o valor desonerado com Cofins, CSLL, PIS-Pasep e com a isenção da contribuição patronal para a Previdência atingiu R\$157 bilhões em 2015 (a projeção para 2016 chega a R\$143 bilhões). São recursos retirados da Seguridade Social, que têm impactos na Previdência.” (ANFIP/DIEESE, 2017, pp. 173;174).

20

Dados dos boletins informativos da ANFIP. <<http://fundacaoanfip.org.br/site/wp-content/uploads/2015/11/Analise-da-Seguridade-Social-2014.pdf> – p.58>

21

Segundo dados da (ANFIP/DIEESE, 2017, p. 67) “(…) o maior item do gasto público no Brasil são os juros que têm impactos decisivos no ritmo de expansão da dívida pública.” ... “(…) em 2015, por exemplo, o Brasil pagou R\$502 bilhões de juros, contra R\$436 bilhões de gastos com benefícios previdenciários. As despesas com juros consumiram 8,5% do PIB, ao passo que os gastos previdenciários somente 7,5% do PIB.”

como Fundo Social de Emergência, retirou, anualmente, 20% do orçamento da seguridade social. Só em 2015, quando passou a ser DRU foram R\$63 bilhões (ANFIP, 2016, p. 36). A partir de 2016, com o governo de Temer, passou a 30%.

A dívida pública é imprescindível para a reprodução da sociedade burguesa, evidenciando que tal fenômeno acirra a crise no sistema produtivo, que reflete negativamente na base de financiamento das políticas sociais e evidencia que o déficit previdenciário é uma manobra do capital, que hierarquiza e subordina os Estados Nacionais aos seus interesses. A ideia de déficit é ardilosa e se mostra como estratégia do Estado para favorecer os interesses do capital, [...]. (SILVA; SCHMIDT, 2016, p. 339).

A grande faceta dos governos neoliberais para retirada de dinheiro que seria direcionada à classe trabalhadora está em criar uma desvinculação das receitas, amparada na legislação, que tributa o trabalho e, beneficia o grande capital.

[...] em vez de subtrair direitos, é possível melhorar o desempenho das contas da Previdência simplesmente pelo cumprimento da Constituição da República e pela preservação do seu espírito, no que concerne à Seguridade Social, profundamente desvirtuado desde 1989. Para isto é preciso alterar a forma inconstitucional de o Governo Federal contabilizar as receitas da Previdência; extinguir a DRU; acabar com as renúncias tributárias que incidem sobre o Orçamento da Seguridade Social; extinguir as desonerações patronais sobre a folha de pagamento; rever as isenções previdenciárias para entidades filantrópicas e clubes de futebol; estabelecer prazos de decadência e prescrição das contribuições previdenciárias compatíveis com a carência exigida para aposentadoria; acabar com as isenções e ampliar a contribuição do setor de agronegócio no financiamento do setor. (ANFIP/DIEESE, 2017, p. 171).

Com esses recursos, a seguridade social sempre foi superavitária. Recursos esses que seriam necessários ao atendimento das demandas da previdência social, saúde e assistência social.

Nesse contexto atual de desmonte da seguridade social, o Estado desempenha seu papel fundamental para o processo de acumulação do capital. Juntamente com a lógica de disputa desigual por esse fundo público, nos deparamos também, com o processo de financeirização da previdência social desempenhado pelo Estado, atacando novamente essa política de proteção social, com traços aprofundados na atualidade.

A financeirização da economia do Brasil como um todo provocou, aqui ao que nos interessa, para a previdência social, a canalização direta de seus recursos para o mercado financeiro em um processo de aprofundamento maior na atual conjuntura. A expansão da financeirização não pode ser compreendida sem as drásticas consequências políticas e sociais que atingem os trabalhadores.

A resposta factível ao capital centralizado pelas finanças para a organização da força de trabalho é estender a lógica das finanças para a totalidade da vida social e conformar uma sociabilidade na qual as políticas sociais mínimas operadas pelo Estado sejam elementos de financeirização no cotidiano dos trabalhadores;

aquilo que restar da contrarreforma do Estado, dos sistemas de proteção social e dos direitos do trabalho passará a ser validado na esfera da monetarização da vida. (GRANEMANN, 2007, p. 58).

Nesse sentido, as contrarreformas da previdência social no Brasil, como vemos, operaram e operam no sentido de tolir o acesso aos direitos previdenciários da classe trabalhadora e, ampliar o mercado de seguros privados, das chamadas ou denominadas “previdência privada” ou “previdência complementar (aberta ou fechada)”²². “A formatação e a adequação das políticas sociais às finanças em numerosos Estados do planeta tomam como modelo e ponto de partida a contrarreforma da previdência social.” (GRANEMANN, 2007, p. 59). Existe assim, uma pressão do capital financeiro sobre o Estado com objetivo de financeirizar a política pública da previdência social.

Nessa fase, o sistema de repartição pública, tão caro às mobilizações para construção da CF/88, está sendo substituído pelo sistema de capitalização privado, havendo a destruição do sistema público para utilização do fundo público em favorecimento do capital financeiro privado.

Cria-se assim, uma imagem deficitária da previdência social, coloca a inviabilidade da previdência social sob o regime de repartição, dentro da lógica dominante do capital financeiro. Uma financeirização da previdência pública, com redução da previdência pública e ampliação da “previdência privada”.

Neste contexto, não há nenhuma base empírica para se admitir descontrolado dos gastos sociais ou considerar os benefícios da Previdência Social elevados ou responsáveis por déficit que é desencadeado e reproduzido pela financeirização que controla o regime fiscal e financeiro no Brasil. (ANFIP/DIEESE, 2017, p. 47).

O capital, portador de juros, faz e reproduz dinheiro dentro dessa esfera financeira, obtendo mecanismos de poder do setor financeiro sobre a política econômica e fiscal do Estado brasileiro. Nesses termos, a formação da taxa de lucro do capital passa diretamente pelo fundo público.

Essa financeirização da previdência social pública vem acompanhada diretamente das pressões das instituições financeiras (FMI, BM) representantes do grande capital sobre o Estado. Pressionam o Estado a reorientar o fundo público e as políticas sociais, de modo a atender as necessidades de acumulação capitalista em seu modo de produção e reprodução.

22

Colocamos aqui entre aspas porque não consideramos as “previdências privadas ou complementares” como previdência. Concordamos com Granemann (2016) que previdência é somente pública.

As raízes da “nova” perspectiva para as políticas sociais encontram sua expressão rematada no documento do Banco Mundial de 1994, intitulado “Prevenir a crise do envelhecimento: políticas para proteger as pessoas idosas e promover o crescimento”. (World Bank, 1994). Escrito como diretriz para a implementação das contrarreformas da previdência social em todo o mundo, vê-se, hoje, que, por sua abrangência, norteia a reformulação de todas as políticas sociais e chega mesmo a fundar um novo parâmetro de intervenção estatal. (GRANEMANN, 2007, p. 59).

Dentro dessa lógica, o comando da financeirização se dá pela acumulação.

Então, apresentamos a precarização de acesso do trabalhador à previdência social nos termos atuais, explorando os objetivos dos governos atuais no desmantelamento da seguridade social como um todo.

REFERÊNCIAS

ANFIP. Associação Nacional de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil. **Análise da seguridade social em 2015**. Brasília: Anfip, 2016.

_____. Associação Nacional de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil. **A previdência do Servidor Público a partir da Funpresp**. Brasília: ANFIP, 2016a. 78p.

ANFIP/DIEESE. **Previdência: reformar para excluir?** Contribuição técnica ao debate sobre a reforma da previdência social brasileira – Brasília: ANFIP/DIEESE; 2017.

BEHRING. Elaine Rossetti. **Política Social no Capitalismo tardio**. 2º ed. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. **Brasil em contrarreforma**. Desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

BEHRING, Elaine Rossetti e BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2009.

BEHRING, Elaine Rossetti; SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos. **Questão Social e direitos**. In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, pp. 267-283.

BOSCHETTI, Ivanete. **Seguridade Social e trabalho, paradoxos na construção das políticas de previdência e Assistência Social no Brasil**. Brasília: Letras Livres, UnB, 2006.

_____. **Seguridade Social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação**. In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. **Assistência social e trabalho no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2016.

_____. **A seguridade social dilapidada: elementos determinantes de sua fragmentação no Brasil.** (Projeto CNPq.) Brasília: UnB, 2002.

GRANEMANN, Sara. **PEC 287/16: falácias para a desconstrução dos direitos do trabalho.** In: **SER Social**, Brasília, v. 18, n. 39, jul.-dez./2016.

_____. Políticas Sociais e Financeirização dos Direitos do Trabalho. **Revista Em Pauta**, nº 20, p. 57-68. Faculdade de Serviço Social. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2007.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Censo Demográfico - 2010.** Rio de Janeiro: IBGE.

MARTINS, Andrêssa Bruno. **Trabalhador rural: a parte que te cabe na previdência social.** Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF. Juiz de Fora/MG, 2018. Dissertação de Mestrado.

SALVADOR, Evilásio. **Fundo público e seguridade social no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2010.

_____. Fundo público e o financiamento das políticas sociais no Brasil. **Serviço Social em Revista** [Online], v. 14, nº 2, p. 4-22, Jan./Jun. 2012.

_____. SILVA, M. L. L. Fundo público e as medidas provisórias nos 664 e 665: a contrarreforma da previdência em curso. **Política Social e Desenvolvimento**, v. 19, p. 24-47, 2015.

_____; BEHRING, E.; BOSCHETTI, I.; GRANEMANN, S. (Org.) **Financeirização, fundo público e política social.** São Paulo: Cortez, 2012, p. 123-152.

SCHERER, Clóvis. **PEC 287: A minimização da Previdência Pública.** Brasília: DIEESE/ANFIP; 2017 40p. (Nota Técnica 168).

SILVA, Maria Lúcia Lopes da. Cidadania, Globalização e Previdência Social. **Serviço Social e Sociedade**, v. 68, p. 5-16, 2001.

_____. **Condições para a universalização da previdência social no Brasil no contexto da (des) estruturação do trabalho e da seguridade social.** In: VII Colóquio da Rede Latino-Americana de Análise de discurso e crítica sobre a pobreza extrema - REDELAD, 2012, Brasília. Caderno de resumos. Brasília - DF: Nelis, 2012. p. 28-29.

_____. **Previdência Social um direito conquistado.** SINTSPREV-MA-CUT, 1º Ed. Maranhão: 1995.

_____. **Previdência social no Brasil - (des)estruturação do trabalho e condições para sua universalização.** Brasília:

UNB, 2011. Tese de Doutorado.